



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000

E-mail:- prefeitura@uchoa.sp.gov.br



LEI Nº. 3.125 DE 24 DE JANEIRO DE 2011

“Autoriza celebração de convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto e dá outras providências”.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o repasse mensal de até R\$ 4.401,74 (Quatro Mil, Quatrocentos e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos), a título de Convênio à **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto**, inscrita no CNPJ Nº. 59.981.712/0001-81, com sede na Rua Dr. Fritz Jacobs, nº. 1236, Bairro Boa Vista, na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, tendo por objeto a execução do **Projeto Pró-Santa Casa 2**.

Art. 2º – O Convênio autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei, será repassado à respectiva Instituição Beneficiada, de acordo com as disponibilidades financeiras do Executivo Municipal.

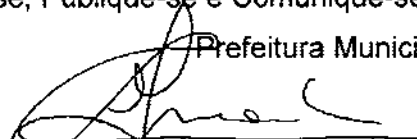
Art. 3º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar termo de confissão e parcelamento de dívida, referente ao Convênio firmado entre o Município de Uchoa e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto em 2008, termo este, com a finalidade de pagar mensalidades em atraso referentes aos exercícios de 2008 e 2009 e, as mensalidades subseqüentes, isto é, a partir de Janeiro de 2011.

Art. 4º – As despesas de que trata a presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento anual, suplementadas se necessário, sendo verificado o impacto orçamentário-financeiro, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência enquanto perdurar o Convênio, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 24 de Janeiro de 2.011.


JOSÉ CLÁUDIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.


MIRIAM DONHA PALHARINI
Diretora de Adm. Plan. e Finanças

Fone: (17) 3826-9500

Av. Pedro de Toledo, 1011 – Cidade Alta – CEP: 15890-000 – Uchoa-SP